



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Decisão nº 10134/2025 - CGMP

Processo SEIMPMA nº 19.13.0229.00259212025-41

Interessados: João Leonardo Sousa Pires Leal e Marinete Ferreira Silva Avelar

Assunto: Permuta de Plantão.

Trata-se de Processo Administrativo inaugurado a partir do **Ofício nº 10059/2025 - 16ªPJCRIMSLS-2I**, subscrito pela Promotora de Justiça MARINETE FERREIRA SILVA AVELAR, titular da 19ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís (5º Promotor de Investigação Criminal), e JOÃO LEONARDO SOUSA PIRES LEAL, titular da 35ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa), por meio do qual solicitam **permuta de Plantão Criminal de 1 (um) dia dos Plantões Criminais respectivos**.

A Promotora de Justiça MARINETE FERREIRA SILVA AVELAR está prevista na Escala de Plantão Criminal para o período de 15 a 17 de novembro de 2025, e o Promotor de Justiça JOÃO LEONARDO SOUSA PIRES está escalado para o período de 21 a 23 de novembro de 2025.

Os requerentes solicitam a permuta dos dias 15 e 22 de novembro de 2025.

É o breve relatório.

Estabelece o art. 6º da Resolução n. 04/2011-CPMP que *“é facultado aos Promotores de Justiça compensarem entre si períodos de plantão, desde que mediante acordo por escrito e comunicado, pelo substituto, com antecedência mínima de 48 horas, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Corregedor-Geral do Ministério Público e às autoridades e instituições previstas no § 2º do artigo 8º desta Resolução”*. Na mesma esteira, dispõe o art. 8º do Ato Regulamentar n. 10/2020 que *“é facultado aos membros da mesma Regional permutarem entre si períodos de plantão, desde que comunicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias à Corregedoria Geral do Ministério Público, à qual declararão o compromisso de cumprir as providências descritas no parágrafo único deste artigo. Parágrafo único. Os Promotores de Justiça que realizarem a permuta comunicarão a alteração da escala, no mesmo prazo estabelecido no caput, aos Juízes e Secretarias Judiciais Plantonistas dos períodos correspondentes”*.

A permuta de plantões proposta se amolda às normas acima dispostas.

Assim, **homologo a aludida alteração** e determino que sejam as informações publicadas no sítio do Ministério Público, para ciência aos interessados.

São Luís, data e hora da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO**, Corregedora-Geral do **Ministério Público**, em 13/11/2025, às 15:47, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Avenida Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: corregedoria@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0229.0025921/2025-41

ID: 0182207